



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office

Concórdia - Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC

Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

O artigo 75 da Lei 14.133/2021 prevê as situações em que pode ocorrer dispensa de licitação;

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada fornecer os serviços de cuidador 24h para atendimento/acompanhamento a adolescente acolhida A.V.B.C. que se encontra internada no Hospital Infantil Joana de Gusmão em Florianópolis.

O acolhimento se deu em virtude de determinação judicial nº5010309-84.2026.8.24.0019/SC.

Registra-se que a adolescente foi acolhida no Abrigo Anjo Gabriel onde teve acompanhamento e atendimento sendo conduzida ao Hospital São Francisco na data de 03/10/2026 com auxílio do Corpo de Bombeiros local, onde o médico plantonista solicitou internação psiquiátrica pelo SISREG o que poderia demorar cerca de 8 dias.

Sendo assim poder judiciário de plantão determinou a internação como medida de proteção urgente onde a mesma foi encaminhada ao Hospital Infantil Joana de Gusmão em Florianópolis SC cidade cerca de 470km de Concórdia, no dia 06/10/2026.

Entretanto, em razão da distância entre o Município e o Hospital Infantil Joana de Gusmão, onde a adolescente se encontra internada, o Município não dispõe de condições operacionais para assegurar, por meio de sua equipe, a disponibilização de acompanhante/cuidador 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de internação. Dessa forma, considerando a necessidade de acompanhamento contínuo, bem como a necessidade de garantir a segurança, o acolhimento, a proteção e o bem-estar da adolescente, mostra-se necessária e urgente a realização da presente contratação, a fim de viabilizar a disponibilização de profissional capacitado para acompanhá-la durante todo o período de internação, evitando que permaneça desacompanhada e assegurando a continuidade dos cuidados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office

Concórdia - Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC

Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e no portal nacional de contratações públicas, restando comprovada a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, assegurando-se a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação atendidos os pressupostos legais e demonstrado o interesse público envolvido, sendo a contratação por dispensa a medida que melhor atende às necessidades da Administração, uma vez que a necessidade e a viabilidade encontram-se devidamente comprovadas, garantindo maior celeridade, eficiência, clareza e segurança na formalização e execução do objeto pretendido.

Concórdia/SC, 08 de outubro 2026.

Anderson Schardong

Secretário Municipal de Assistência Social